



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL  
Dois Irmãos - RS  
PROTÓCOLO  
Dois Irmãos  
Um Doce de Cidade  
Em: 29 / 05 / 26  
Hora: 08:20  
Ass: Rollin Klein

PROJETO DE LEI Nº 57/2026

Aprovado por unanimidade  
em: 08 / 06 / 2026  
Secretário: [assinatura]  
Presidente: [assinatura]

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGO, OS IMÓVEIS MATRICULADOS SOB OS NÚMEROS 11.645 E 11.650 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS IRMÃOS/RS; AUTORIZA A CONCESSÃO DE REMISSÃO DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026; AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E A ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por meio de doação com encargos celebrada com a empresa Petrópolis Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.021.014/0001-17, a propriedade plena dos seguintes bens imóveis localizados no Município de Dois Irmãos/RS:

I - o imóvel urbano constituído pelo lote de terras constante da matrícula nº 11.645 do Livro nº 2 de Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Dois Irmãos/RS, medindo as confrontações e características indicadas na matrícula correspondente, apresentando passivo ambiental a ser recuperado;

II - o imóvel urbano constituído pelo lote de terras constante da matrícula nº 11.650 do Livro nº 2 de Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Dois Irmãos/RS, medindo as confrontações e características indicadas na matrícula correspondente, atualmente coberto por vegetação nativa em estágio avançado de regeneração natural.

**Art. 2º** A aceitação da doação de que trata o artigo anterior fica condicionada à assunção, pelo Município de Dois Irmãos/RS, na qualidade de donatário, dos seguintes encargos específicos em favor da doadora:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”  
Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.  
CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801  
Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS  
GABINETE DO PREFEITO



I - a assunção integral das despesas cartorárias, emolumentos de escrituração pública e custas de registro imobiliário indispensáveis à lavratura do instrumento público de transmissão e respectivo registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis de Dois Irmãos/RS;

II - a obrigação de fazer consistente na elaboração, licenciamento, execução física e monitoramento técnico do Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) na área degradada pertencente ao imóvel urbano constante da matrícula nº 11.645 do Registro de Imóveis local, em conformidade com as diretrizes do órgão ambiental municipal e as normas ecológicas vigentes.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a conceder, por razões de equidade e em compensação ao relevante interesse público e ambiental na incorporação das áreas ripárias ao patrimônio público, a remissão integral do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) relativo ao exercício fiscal do ano de 2026, incidente sobre os imóveis descritos nos incisos I e II do Art. 1º desta Lei.

**Parágrafo único.** A concessão da remissão tributária autorizada por este artigo extinguirá os créditos fiscais tributários do exercício de 2026 e importará no cancelamento definitivo das medidas de monitoramento e cobrança decorrentes da Notificação nº 015/2026-DMA emitida contra a doadora, após a efetiva lavratura e registro da transmissão imobiliária em favor do Município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, inclusive aquelas de natureza cartorária e as relativas à elaboração e implantação do Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Dois Irmãos/RS, no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob a rubrica correspondente, ficando o Executivo autorizado a remanejar saldos e abrir créditos adicionais suplementares se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/RS, EM 28 DE MAIO DE 2026.

JERRI ADRIANI  
MENEGETTI:97030708091  
30708091

Assinado de forma digital por  
JERRI ADRIANI  
MENEGETTI:97030708091  
Dados: 2026.05.28 13:07:16  
-03'00'

**JERRI ADRIANI MENEGETTI,**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) · E-mail: [gabinete@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:gabinete@doisirmaos.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS  
GABINETE DO PREFEITO



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 57/2026 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGO, OS IMÓVEIS MATRICULADOS SOB OS NÚMEROS 11.645 E 11.650 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS IRMÃOS/RS; AUTORIZA A CONCESSÃO DE REMISSÃO DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026; AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E A ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Submetemos à elevada apreciação e deliberação deste colendo Poder Legislativo o presente Projeto de Lei que visa colher autorização específica para o recebimento de doação com encargos dos imóveis urbanos sob matrículas nº 11.645 e nº 11.650 do Registro de Imóveis de Dois Irmãos/RS, de propriedade da empresa Petrópolis Participações Ltda.

A propositura se fundamenta no manifesto, relevante e urgente interesse público de natureza ecológica e social que envolve a destinação dessas áreas. Os dois lotes imobiliários em questão incidem de forma direta sobre a Área de Preservação Permanente (APP) do curso d'água denominado Arroio Feitoria, um dos mananciais hídricos mais importantes de nossa região.

O laudo técnico produzido pela bióloga da Secretaria Municipal de Meio Ambiente comprova de forma incontestável os imensos ganhos que a incorporação dessas terras trará para o Município de Dois Irmãos/RS. O lote sob matrícula nº 11.650 está densamente coberto por floresta nativa secundária em estágio avançado de regeneração natural, exercendo papel crucial na preservação da fauna e flora nativas, além de garantir o fluxo gênico das espécies na área florestada ripária.

Além do aspecto de preservação da biodiversidade, a aquisição dessas áreas pelo Município representa um papel central no planejamento urbano e na regulação hidrológica local. A preservação da cobertura de mata ciliar nas margens do Arroio Feitoria atua diretamente na infiltração da água da chuva no solo, retardando o escoamento superficial direto e estabilizando as encostas contra deslizamentos, o que minimiza consideravelmente as chances de transbordamento do arroio e as consequentes inundações de áreas habitadas de nossa cidade em épocas de chuvas fortes.

Os encargos propostos, que compreendem a remissão do IPTU relativo exclusivamente ao exercício fiscal do ano de 2026, o custeio das taxas cartorárias de transmissão imobiliária e a assunção da elaboração e execução do Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) no

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) - E-mail: [gabinete@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:gabinete@doisirmaos.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS  
GABINETE DO PREFEITO



lote sob matrícula nº 11.645, mostram-se amplamente vantajosos, razoáveis e proporcionais em face do imenso valor de mercado e do incalculável benefício ecológico e social que as duas glebas de terras representam para o nosso Município de forma perpétua. A transação está devidamente planejada e encontra-se amparada nos requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Código Tributário Municipal.

Por todo o exposto, convictos de que a medida atende diretamente aos interesses da comunidade de Dois Irmãos/RS e reforça a proteção ao nosso patrimônio ecológico e segurança urbana, contamos com o apoio e o indispensável acolhimento dos nobres membros desta Casa Legislativa para a devida aprovação do presente Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

JERRI ADRIANI Assinado de forma digital  
por JERRI ADRIANI  
MENEGHETTI:97030708091  
030708091 Dados: 2026.05.28 13:07:37  
-03'00'

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,  
PREFEITO MUNICIPAL.**

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) - E-mail: [gabinete@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:gabinete@doisirmaos.rs.gov.br)